



DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021

SÚMULA: Estabelece critérios de atividades em geral no Município de Sapopema em contingenciamento a Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná, e em especial os hospitais de nossa região estão sem vagas e/ou leitos para internação em razão do aumento significativo de casos em nossa região;

CONSIDERANDO que nos últimos dias tivemos um aumento desordenado de casos de COVID-19 em nosso município, sendo imprescindíveis que medidas extremas sejam tomadas, preservando a saúde de nossa população;

CONSIDERANDO reunião realizada em data de hoje, 19/02/2021, onde contou com a presença de representantes da Secretaria de Estado da Saúde, do Presidente do CISNOP, representante do SAMU, e autoridades locais, onde verificou-se a necessidade de adoção de medidas extremas por parte do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo tem pleno conhecimento da importância da economia local, sendo que serviços mínimos devem ser mantidos;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CONSIDERANDO que podemos claramente observar o dano que essa pandemia esta causando em nosso país, ceifando vidas de inocentes, muitos desses idosos e pessoas que estão praticando o isolamento social, por isso devemos nos preocupar com o próximo e fazermos nossa parte para ao menos desacelerar o contágio, praticando sempre o distanciamento social, utilização de álcool em gel, mascaras e disseminando esse ideal para todos;

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento dos estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes, lanchonetes e padaria, funcionarão até as 20:00hr todos os dias da semana, com a possibilidade da presença de apenas 03 clientes por estabelecimento, permitidos delivery até o horário das 22:00hr todos os dias da semana.

Art. 2º. Fica extremamente proibido qualquer tipo de aglomeração para quaisquer eventos sociais com finalidade de diversão/eventos/festas.

Art. 3º. As igrejas apenas poderão funcionar com 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, devendo manter as exigências sanitárias e de distanciamentos já previstas em decretos anteriores.

Art. 4º. Em relação as atividades esportivas, essas estarão suspensas por período indeterminado, com exceção das academias que poderão funcionar até as 20:00hs todos os dias, com no máximo 03 (três) alunos por hora.

Art. 5º. Ao turismo municipal será permitido o horário entre as 7:00hr e as 20:00hr, devendo ser mantidas as exigências já previstas em decretos anteriores, com numero de turistas limitados por horário, pré-agendamento e adotando as medidas sanitárias já previstas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Art. 6º. Quanto ao toque de recolher, fica determinado ao horário limite das 22:00hr todos os dias da semana.

Art. 7º. Este Decreto terá validade de 15 (quinze) dias, a contar de 20/02/2021, podendo ser prorrogado ou reduzido, de acordo com a situação de contágio que encontra-se o Município.

Art. 8º. As regras presentes no presente Decreto devem ser estritamente cumpridas, sob pena de multa e demais medidas judiciais cabíveis, visto se tratar de medidas extremas,

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 19 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)